

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A (Simples Remoção), 01 (uma) ambulância Tipo D (Suporte Avançado) e 01 (um) veículo tipo pick-up cabine dupla para atendimento do CAPS, para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina/MS

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A (Simples Remoção), 01 (uma) ambulância Tipo D (Suporte Avançado) e 01 (um) veículo tipo pick-up cabine dupla para atendimento do CAPS, destinados a atender as necessidades operacionais e assistenciais do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UNID.	QUANT.
01	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO (PADRÃO RENEM / PORTARIA STN Nº 448/2002) Veículo automotor tipo furgão adaptado para ambulância de simples remoção (Tipo A), zero quilômetro (0 km), ano de fabricação/modelo não inferior a 2026/2026, com as seguintes características mínimas: a) Veículo Base: Motor dianteiro transversal ou longitudinal com potência mínima de 120 cv, diesel; torque compatível com o peso total e uso severo; transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) a ré, ou transmissão automática; direção assistida hidráulica ou elétrica; tração dianteira ou traseira; sistema de freios com assistência hidráulica, dotado de sistema antitravamento ABS e controle de tração/estabilidade (quando disponível na linha de fabricação); sistema de suspensão reforçado para uso severo; capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros; distância entre eixos adequada para acomodação segura da célula sanitária; capacidade de carga útil compatível com o peso da adaptação e tripulação. b) Itens de Conforto e Segurança de Série: Ar-condicionado original de fábrica para a cabine do condutor; sistema de ventilação e aquecimento; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas das portas com comando centralizado; espelhos retrovisores externos ajustáveis; cintos de segurança retráteis de três pontos para todos os ocupantes; duplo airbag frontal (motorista e passageiro); rodas de aço ou liga leve aro compatível com o porte do veículo e pneus novos radiais sem câmara, incluindo conjunto sobressalente (estepe) com chave de roda, macaco hidráulico e triângulo de segurança; protetor de cárter. c) Cabine e Isolamento Sanitário: Divisória fixa e estanque entre a cabine de condução e o compartimento do paciente, dotada de janela de comunicação em vidro correção ou fixo de segurança temperado ou laminado; compartimento do paciente com revestimento interno completo em fiberglass (plástico reforçado com fibra de vidro) ou material liso, lavável, impermeável, não poroso, antifúngico e resistente a produtos de higienização e desinfecção hospitalar, conforme normas da ANVISA; piso antiderrapante, impermeável, sem emendas suscetíveis a acúmulo de sujidades; isolamento térmico e acústico em toda a célula sanitária através de mantas de poliuretano expandido, lã de vidro, EPS ou equivalente de alta densidade. d) Portas e Janelas:	UNIDADE	01



Assinado com senha por ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMSCOM, MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - DIRETORA / SMSCOM e HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETÁRIO / SMS.
Data: 30/09/2026 08:08:14 - Documento Nº: 764839-36 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=764839-36>



PMTER202600218

Porta traseira com abertura de 180° a 270°, dotada de vidros com película fosca jateada ou translúcida para garantia de privacidade; porta lateral corredeira para acesso ao compartimento do paciente com degrau de acesso traseiro e/ou lateral antiderrapante. **e) Sistema Elétrico, Iluminação e Sinalização:** Bateria suplementar ou alternador de alta capacidade para alimentar os sistemas da célula sanitária; iluminação interna do compartimento do paciente por luminárias em LED de alto rendimento no teto; tomadas internas de 12V DC e tomadas 110V/220V AC alimentadas por inversor de onda senoidal pura de capacidade mínima de 1000W acoplado à rede elétrica do veículo com extensão externa de conexão; sistema de sinalização visual de emergência composto por barra de sinalização tipo barrameto acústico-visual no teto (giroflex/strobo) em LED de alta intensidade na cor âmbar/azul/vermelha de acordo com a legislação do CONTRAN; sinalizadores luminosos perimetrais estroboscópicos em LED nas laterais e na traseira; sirene eletrônica multiton com potência mínima de 100W e acionamento no painel com microfone para megafone; farol de milha/busca direcional; luz de ré e iluminação de embarque sobre as portas traseiras e lateral. **f) Climatização do Compartimento Sanitário:** Sistema de ar-condicionado independente ou reforçado canalizado para a célula sanitária com controle de temperatura e velocidade de ventilação, operando em circuito integrado ou com evaporador traseiro dedicado; sistema de exaustão e renovação forçada de ar. **g) Mobiliário e Disposição Interna:** Armário lateral e/ou suspenso fabricado em material lavável e leve com portas deslizantes em acrílico/polycarbonato e travas de segurança antiabertura durante a marcha; nicho específico para acomodação e fixação de prancha rígida e colares cervicais; banco para médico/acompanhante estofado em curvim lavável e impermeável, com cinto de segurança retrátil; banco baú longitudinal estofado com assento escamoteável com cintos de segurança para acompanhantes; suportes metálicos para fixação segura de cilindros de oxigênio. **h) Instalação de Oxigenoterapia:** Rede de oxigênio medicinal canalizada com tubulação em cobre ou material normatizado embutido na parede; O2 (dois) pontos de consumo com fluxômetro, umidificador, manômetro e vacuômetro tipo venturi com frasco coletor; 01 (um) cilindro de oxigênio medicinal portátil (mínimo 3 litros) e 01 (um) cilindro fixo de oxigênio (mínimo 7 litros/1 m³) com suporte e cintas de desengate rápido. **i) Equipamentos Inclusos:** 01 (uma) maca retrátil articulada em duralumínio de alta resistência com rodízios reforçados, pés escamoteáveis automáticos, cabeceira ajustável, colchonete impermeável sem costuras, cintos de retenção de paciente com engate rápido e sistema de travamento de três estágios no piso; 01 (uma) prancha longa de imobilização em polietileno com tirantes de fixação e jogo completo de colares cervicais (P, M, G); 01 (um) suporte duplo de soro e plasma fixado no teto em trilho deslizante. **j) Normas Técnicas e Homologação:** Atendimento integral às normas ABNT NBR 14.561/2000, Portaria MS/GM nº 2.048/2002, Resoluções CONTRAN nº 939/2022 e nº 498/2014, NBR 6.091/2013 e padrões SAE J575 e J595. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pela SENATRAN para o veículo transformado.

02

VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO D – SUPORTE AVANÇADO / UTI MÓVEL (PADRÃO RENEM / PORTARIA STN Nº 448/2002) Veículo automotor tipo furgão de teto alto e entre-eixos longo, transformado em ambulância de suporte avançado (UTI Móvel – Tipo D), zero quilômetro (0 km), ano de fabricação/modelo não inferior a 2026/2026, com as seguintes características mínimas: **a) Veículo Base:** Motor turbo diesel com potência mínima de 130 cv e torque mínimo de 330

UNIDADE 01



Assinado com senha por ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMSCOM, MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - DIRETORA / SMSCOM e HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETÁRIO / SMS.
Data: 30/09/2026 08:08:14 - Documento Nº: 764839-36 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=764839-36>



PMTER202600218

SIGA

Nm, compatível com Proconve L7/Euro 6; transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) a ré, ou transmissão automática; tração traseira ou dianteira reforçada; direção eletro-hidráulica ou hidráulica progressiva; sistema de freios com ABS, distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade (ESP) e assistente de partida em rampa (Hill Holder); suspensão para serviço pesado com barra estabilizadora; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; volume interno do compartimento sanitário amplo que permita circulação da equipe médica em pé (altura interna livre mínima de 1,80 m). **b) Cabine e Conforto:** Ar-condicionado original de fábrica na cabine do condutor; vidros e travas elétricas; retrovisores elétricos bipartidos com grande ângulo; computador de bordo; piloto automático; duplo airbag frontal; rádio com Bluetooth/USB para comunicação; bancos com regulagem ergonômica de altura e profundidade para o condutor. **c) Isolamento e Revestimento do Compartimento Sanitário:** Divisória estanque entre a cabine do motorista e o compartimento de atendimento médico, dotada de porta corrediça de passagem ou visor amplo de comunicação com vidro de segurança; isolamento termoacústico de alto desempenho em poliuretano injetado ou mantas termoacústicas em toda a extensão do teto, laterais e portas; revestimento interno em fibra de vidro estrutural (PRFV) moldada de alta resistência mecânica, acabamento em gel-coat sanitário branco, sem cantos vivos, 100% lavável e imune à absorção de fluidos corpóreos e reagentes químicos de assepsia, em atendimento às normas sanitárias da ANVISA; piso em compensado naval revestido com manta vinílica de alta resistência para tráfego pesado (equivalente ao taraflex), antiderrapante, lavável, com rodapé abaulado e vedação estanque. **d) Climatização e Ventilação:** Sistema duplo e independente de ar-condicionado para a célula de UTI com duto longitudinal e difusores multidirecionais distribuídos por todo o teto; sistema de exaustão e ventilação forçada de ar com acionamento independente no painel de comando do compartimento médico. **e) Sistema Elétrico e Autonomia Energética:** Sistema elétrico auxiliar dimensionado para suporte à vida; alternador de alta capacidade (mínimo 150A); 02 (duas) baterias (sendo 01 principal e 01 auxiliar estacionária de descarga profunda de no mínimo 100Ah) interligadas por relé isolador automático microprocessado; inversor de tensão senoidal pura de no mínimo 1500W com carregador de bateria automático e flutuador inteligente acoplado; painel elétrico de comando com disjuntores termomagnéticos, voltímetro e amperímetro digitais; tomada externa tipo blindada marinizado IP67 para recarga em rede 110V/220V externa acompanhada de extensão emborrachada de 15 metros; no mínimo 04 (quatro) tomadas elétricas 110V/220V e 04 (quatro) tomadas 12V DC no interior do compartimento médico; iluminação interna geral e focada (luz para procedimentos) em fitas/painéis LED de alta luminosidade com dimmer ou controle de intensidade. **f) Sinalização Acústica e Visual de Emergência:** Sinalizador visual em formato de barra linear de baixo perfil em LED de alta intensidade (mínimo 20 módulos) na cor vermelho/cristal no teto; sinalizadores laterais e traseiros perimetrais em LED estroboscópico; sirene digital multitonal de 100W a 200W acoplada ao sistema de megafone; faróis de embarque traseiro e lateral em LED; farol de busca direcional frontal móvel com controle interno. **g) Mobiliário Hospitalar e Disposição:** Armário superior e lateral construído em material resistente e lavável (compensado naval revestido em fórmica ou fibra moldada) com divisórias internas para acomodação de materiais de suporte avançado à vida, respirador, cardioversor/desfibrilador, bombas de infusão e medicamentos, com portas deslizantes em acrílico translúcido fumê ou cristal com travas push-lock; balcão de apoio para medicamentos e procedimentos



médicos; nicho específico com cintas de retenção para fixação de prancha rígida e prancha tipo colher (scoop); banco giratório estofado em courvin náutico com cinto de 3 pontos para o médico na cabeceira da maca; banco lateral tipo baú para 2 (dois) ocupantes com assento escamoteável e cintos de segurança retráteis. **h) Sistema de Gases Medicinais:** Central de oxigênio medicinal instalada em compartimento externo ou nicho isolado com acesso facilitado; 02 (dois) cilindros de oxigênio de no mínimo 10 litros (2 m³) com válvulas reguladoras de alta pressão e manômetros; 01 (um) cilindro portátil de oxigênio medicinal de 3 a 5 litros com suporte de transporte; tubulação de oxigênio em cobre eletrolítico embutida; 03 (três) pontos de oxigênio e 02 (dois) pontos de ar comprimido/vácuo dotados de réguas completas com fluxômetros, umidificadores, aspirador de secreções tipo venturi com frasco coletor graduado de 1000 ml autoclavável. **i) Equipamentos e Acessórios de Suporte à Vida:** 01 (uma) maca retrátil para UTI móvel de alta performance em duralumínio reforçado, com capacidade de carga mínima de 250 kg, rodízios de grande diâmetro com sistema de absorção de impactos, cabeceira articulada com múltiplos níveis de inclinação, trendelemburg e reversa, colchonete selado impermeável de alta densidade sem costuras, jogo de cintos de retenção de paciente torácico, abdominal e nos membros inferiores, sistema de trava e destravamento com duplo estágio no piso do veículo e guia de rolamento em aço inox; 01 (uma) prancha rígida longa em polietileno com tirantes de fixação e imobilizador de cabeça tipo head block; 01 (uma) prancha tipo colher (maca scoop); 01 (um) conjunto de colares cervicais reguláveis; 02 (dois) suportes de soro e plasma em aço inoxidável fixados em trilho no teto com travas. **j) Normas e Homologação:** Atendimento integral às normas ABNT NBR 14.561/2000, Portaria MS/GM nº 2.048/2002, Resoluções CONTRAN nº 939/2022 e nº 498/2014, NBR 6.091/2013 e padrões SAE J575 e J595. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pela SENATRAN para a configuração de ambulância Tipo D.

03	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL PARA O CAPS Veículo automotor tipo pick-up, cabine dupla, 4 portas, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, tração 4x4 com reduzida, zero quilômetro (0 km), ano de fabricação/modelo não inferior a 2026/2026, com as seguintes características mínimas: a) Motorização e Desempenho: Motor turbo diesel com injeção direta common-rail, potência mínima de 170 cv e torque mínimo de 350 Nm, em conformidade com as normas de emissão Proconve L7/Euro 6 vigentes; transmissão manual de no mínimo 6 marchas ou transmissão automática de no mínimo 6 marchas; sistema de tração com seleção eletrônica 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com bloqueio de diferencial traseiro; direção assistida elétrica ou hidráulica. b) Dimensões, Carga e Capacidades: Caçamba com volume mínimo de 1.000 litros e capacidade de carga útil mínima de 1.000 kg; tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros; vão livre do solo mínimo de 215 mm; ângulos de entrada e saída apropriados para rodagem em vias não pavimentadas e áreas rurais. c) Conforto e Conveniência: Ar-condicionado de fábrica com saídas de ar reguláveis; vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema one-touch e antiesmagamento; travas elétricas nas 4 portas e na tampa da caçamba acionadas por chave telecomando tipo canivete; espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e repetidores de seta em LED; volante com regulagem de altura e profundidade e comandos de áudio e telefone; sistema de som/central multimídia integrada com tela sensível ao toque, espelhamento para smartphones (Android Auto e Apple CarPlay), conexões USB e Bluetooth; computador de bordo	UNIDADE	01
----	--	---------	----



multifuncional. **d) Segurança Ativa e Passiva:** Mínimo de 06 (seis) airbags (frontais para condutor e passageiro, laterais e de cortina); freios com sistema antitravamento (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC); Controle de Tração (TCS); Assistente de Partida em Rampas (HSA); Controle de Descida em Rampa (HDC); Sinalização de frenagem de emergência (ESS); Cintos de segurança de 3 pontos retráteis e apoios de cabeça para todos os 5 ocupantes; Sistema de fixação de cadeiras infantis padrão ISOFIX / TopTether no banco traseiro; Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré integrada à central multimídia. **e) Equipamentos e Acessórios Externos:** Protetor de cárter e do tanque de combustível reforçados em aço; protetor de caçamba em polietileno de alta densidade; capota marítima impermeável com estrutura em alumínio e travas de segurança; estribos laterais plataforma antiderrapantes em alumínio/aço; rodas de liga leve ou aço aro 17 ou 18 polegadas com pneus mistos (All-Terrain) novos sem câmara; jogo de tapetes originais de borracha laváveis; estepe completo com roda e pneu nas mesmas dimensões dos rodantes, com ferramentas de bordo (chave de roda e macaco compatível).

TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMPLACADOS E LICENCIADOS COM A PLACA MODELO MERCOSUL, NO CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição dos veículos objeto deste Termo de Referência visa atender à imperiosa necessidade de renovação, modernização e ampliação da frota da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina/MS, garantindo o atendimento célere, humanizado, seguro e contínuo da demanda de urgência e emergência pré-hospitalar, transferências inter-hospitalares e assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município e região de referência.

2.2. A disponibilização de 01 (uma) ambulância Tipo A (Simples Remoção) viabilizará o transporte de pacientes que não apresentem risco iminente de vida, com necessidade de remoção em decúbito, para a realização de consultas especializadas, exames diagnósticos de alta complexidade e tratamentos continuados fora do domicílio. Por sua vez, a aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo D (Suporte Avançado / UTI Móvel) é medida indispensável para a sustentação dos atendimentos a pacientes graves e críticos, permitindo intervenções médicas imediatas e transferência interestadual ou intermunicipal com estabilização ventilatória e hemodinâmica.

2.3. A aquisição do veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4 a diesel destina-se ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), órgão fundamental da Rede de Atenção Psicossocial do município, assegurando o transporte das equipes multiprofissionais em ações de busca ativa, visitas domiciliares, atendimentos na zona rural e distritos, transporte seguro de insumos e remoção articulada de pacientes em momentos de crise, sobrepujando os desafios logísticos decorrentes de vias não pavimentadas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de



Assinado com senha por ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMSCOM, MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - DIRETORA / SMSCOM e HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETÁRIO / SMS.
Data: 30/09/2026 08:08:14 - Documento Nº: 764839-36 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=764839-36>



PMTER202600218

sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU), bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

- Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio "www.portaldoempreendedor.gov.br" (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>), em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);
- Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

3.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) (art. 68, I, da Lei nº 14.133/2021);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021);
- Certidão Conjunta de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federais, Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.3. Documentos relativos à Regularidade Trabalhista (art. 68, IV e V, da Lei nº 14.133/2021)

- Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), www.caixa.gov.br (<http://www.caixa.gov.br>), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa a débitos Trabalhistas – CNDT, no endereço www.tst.jus.br (<http://www.tst.jus.br>) (art. 68, V, da Lei nº 14.133/2021).

3.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não for estabelecido no edital;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



Assinado com senha por ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMSCOM, MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - DIRETORA / SMSCOM e HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETÁRIO / SMS.
Data: 30/09/2026 08:08:14 - Documento Nº: 764839-36 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=764839-36>



PMTER202600218

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 69, § 6º);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, § 1º);
- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice de Solvência Geral (SG) superior a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas contábeis usuais;
- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços;
- O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.5. Para fins de atendimento das declarações

- Declaração expressa da licitante atestando o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade da proposta, devidamente contida nos anexos do Edital desta contratação.

4. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo técnico, prospecto, manual ou memorial descritivo oficial do fabricante contendo a especificação detalhada dos veículos cotados, ou o endereço eletrônico — URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION) — no sítio oficial do fabricante onde a especificação técnica integral possa ser consultada e confirmada pela equipe técnica.

Atenção: É expressamente vedada a contratação de fornecedores e licitantes que estejam com sanção de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade vigente, inscritos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), consoante vedações expressas da Lei nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma única, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **90 (noventa) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

5.2. A entrega deverá ser realizada no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 231, centro, CEP: 79750-085 no Município de Nova Andradina/MS, em dias úteis, no horário regular de expediente da Administração Municipal (das 7h às 13h, horário oficial de MS).

5.3. O valor proposto pela Contratada deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como frete, seguros, tributos, taxas de emplacamento e licenciamento inicial em nome do Fundo Municipal de Saúde.



Assinado com senha por ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMSCOM, MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - DIRETORA / SMSCOM e HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETÁRIO / SMS.
Data: 30/09/2026 08:08:14 - Documento Nº: 764839-36 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=764839-36>



PMTER202600218

5.4. A entrega dos veículos deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a indicação expressa do número do contrato administrativo e/ou nota de empenho, descrição detalhada do produto, valores unitários e totais, além do manual do usuário em língua portuguesa e relação credenciada da rede de assistência técnica autorizada.

5.5. O veículo ora entregue deverá ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem rodada, assegurando-se as garantias de fábrica estendidas quando superiores a este patamar.

5.6. A CONTRATADA realizará a entrega técnica dos veículos por intermédio de profissional especializado, prestando orientações operacionais à equipe condutora e de manutenção do Município.

5.7. A CONTRATADA deverá manter rede de assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso do Sul durante todo o prazo de garantia, com atendimento aos chamados no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** contadas da formalização da ocorrência, sem ônus para a Administração Municipal, providenciando a substituição imediata de peças genuínas em caso de vício ou falha de fabricação.

5.8. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, consoante os termos de garantia e as normas dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência à data limite de entrega, os eventuais motivos de força maior ou caso fortuito que impossibilitem o cumprimento rigoroso do prazo avençado.

5.10. Caso o item entregue esteja em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, correrá por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a sua substituição integral, no prazo improrrogável de até **15 (quinze) dias úteis**, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Pública.

5.11. O recebimento dos itens se efetivará em estrita conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente: de imediato, mediante recibo emitido pelo responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações do edital e da proposta;

b) Definitivamente: mediante termo circunstanciado, firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da integridade física, funcionalidade, documentação, emplacamento e conformidade técnica dos produtos entregues, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Das Obrigações da Contratada

- Efetuar a entrega dos veículos estritamente dentro das especificações e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência, livres de qualquer defeito, avaria ou vício oculto;
- Arcar com todos os custos operacionais, diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes do fornecimento;
- Entregar os veículos devidamente vistoriados, emplacados e licenciados com placa padrão Mercosul em nome do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina/MS;



Assinado com senha por ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMSCOM, MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - DIRETORA / SMSCOM e HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETÁRIO / SMS.
Data: 30/09/2026 08:08:14 - Documento Nº: 764839-36 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=764839-36>



PMTER202600218

- Disponibilizar assistência técnica credenciada no Estado de Mato Grosso do Sul e prestar suporte técnico no prazo pactuado;
- Fornecer os manuais de garantia, operação e catálogos técnicos redigidos em língua portuguesa;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em consonância com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.2. Das Obrigações da Contratante

- Proporcionar todas as facilidades e acessos necessários para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos veículos nos locais indicados;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega por meio do Fiscal do Contrato formalmente designado;
- Proceder ao recebimento provisório e definitivo nos prazos e termos fixados neste instrumento;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo estabelecidos, mediante apresentação da documentação fiscal devidamente atestada;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA acerca de irregularidades, vícios ou defeitos verificados nos veículos entregues;
- Notificar previamente a CONTRATADA sobre a eventual instauração de processo administrativo para a aplicação de penalidades, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, conforme ordem cronológica, após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e no que dispõem o art. 92, inciso V, o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", e o art. 141, todos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida obrigatoriamente com o CNPJ da CONTRATADA constante na proposta de preços e no contrato, discriminando com exatidão a quantidade, descrição do bem, valor unitário, valor total e número do empenho/contrato correspondente.

7.3. Por ocasião da liquidação e pagamento da despesa, a Administração procederá à consulta aos sítios oficiais para confirmação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada (CND Conjunta Federal/INSS, FGTS, CNDT e Certidões Estadual e Municipal), bem como efetuará as retenções tributárias cabíveis na fonte, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

7.4. Em cumprimento ao Protocolo ICMS 42/2009 e normas correlatas, o documento fiscal emitido deverá ser Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.5. Na hipótese de existência de erros, incorreções ou omissões no documento fiscal apresentado, ou caso se constate inadimplência em relação à regularidade fiscal/trabalhista, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA para correções cabíveis, ficando o prazo de pagamento suspenso e iniciando-se nova contagem a partir de sua reapresentação regularizada, sem qualquer incidência de encargos moratórios para a Administração Pública.

7.6. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. A persistência na inadimplência poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



Assinado com senha por ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMSCOM, MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - DIRETORA / SMSCOM e HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS.
Data: 30/09/2026 08:08:14 - Documento Nº: 764839-36 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=764839-36>



PMTER202600218

Vedação de Antecipação de Pagamento: É terminantemente vedada a realização de pagamento antecipado, parcial ou total, antes da regular liquidação da despesa decorrente da entrega e recebimento definitivo do objeto, em observância ao disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 e pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU nº 134/1995, nº 059/1999, nº 3614/2013 e nº 1565/2015 – Plenário).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), aplicadas na forma do Decreto Municipal nº 3.331/2024, a juízo do órgão do município no que lhe couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da extinção do contrato por inexecução total ou parcial, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina/MS para o exercício vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projetos de Atividade: 2.061 e 2.066

Códigos Reduzidos: 16 e 25

Elemento de Despesa / Natureza: 4.4.90.00.00.00.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)

10. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação será realizada mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, adotando-se como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos regulamentos municipais aplicáveis.

11. DO FISCAL DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá o registro de ocorrências, atesto de notas fiscais, verificação de conformidades técnicas e acompanhamento do recebimento do objeto, determinando as providências cabíveis para a regularização de faltas ou defeitos observados.

Nova Andradina - MS, 24 de agosto de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Erika Cristina Pereira da Rocha Bravin

Matrícula 10636 — Gestora de Serviços Organizacionais - Administradora
(Elaboração)



Assinado com senha por ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMSCOM, MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - DIRETORA / SMSCOM e HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS.
Data: 30/09/2026 08:08:14 - Documento Nº: 764839-36 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=764839-36>



PMTER202600218

Mileni Gabrieli Alves de Moraes

Matrícula 11979 — Diretora de Departamento de Saúde Municipal — SMS
(Elaboração)

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Hermes José dos Santos

Matrícula 7348 — Secretário Municipal de Saúde



Assinado com senha por ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMSCOM, MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - DIRETORA / SMSCOM e HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS.
Data: 30/09/2026 08:08:14 - Documento Nº: 764839-36 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=764839-36>



PMTER202600218